

Competência:

Tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Atribuições:

I – Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com o desenvolvimento econômico e/ou tecnologia e inovação, interno e externo, das ações da secretaria;

II – Gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da SDE e das entidades que integram sua área de competência por vinculação;

III – Assistir a Secretaria em seus projetos, assistindo-lhe nas funções de desenvolvimento, acompanhamento e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível;

IV – Estudar a viabilidade na ampliação e intensificação de parcerias com órgãos públicos, privados e outras instituições de científicas nacionais e internacionais;

V – Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica, empreendedorismo e startups;

VI – Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

VII – Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica e promover mentorias de startups;

VIII – Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

IX – Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de

desenvolvimento econômico do Município;

X – Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

XI – Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

XII – Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

D E C R E T O Nº—12.590, DE 09 DE MAIO DE 2022

DECRETA FOLGA CONCEDIDA E EXPEDIENTE PARCIAL NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2022 NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 302/2022, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 05 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido o funcionamento das Repartições Públicas durante o período de jogos do Brasil na copa do mundo, esta situação ocorrerá quando os jogos ocorrerem durante o horário de expediente, da seguinte forma:

I – Folga concedida: nos dias em que os jogos ocorrerem até as 13:00 horas;

II – Expediente parcial: quando os jogos ocorrerem a partir das 16:00 horas o expediente será encerrado as 13:00 horas.

Art. 2º Conforme a Seleção Brasileira avançar nas fases eliminatórias, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos divulgará no portal do servidor, no menu do calendário oficial, as novas datas oficiais, conforme anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Recursos Humanos

CALENÁRIO
[PMAR] 2022

CALENÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2022

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

FERIADOS		
JAN	1 Confraternização Universal (FN) 6 Aniversário da Cidade (FM)	
MAR	1 Carnaval (FE)	
ABR	15 Paixão de Cristo (FM) 18 São Benedito (FM) 21 Tiradentes (FN) 23 São Jorge (FE)	
	MAI	1 Dia do Trabalho (FN)
	JUN	16 Corpus Christi (FN)
SET	7 Independência (FN)	
OUT	12 Nossa Senhora Aparecida (FN)	
NOV	2 Finados (FN) 15 Proclamação da República (FN) 20 Consciência Negra (FE)	
	DEZ	8 Nossa Senhora da Conceição (FM) 25 Natal (FN)

PONTOS FACULTATIVOS	
FEV	28 Ponto Facultativo Carnaval
OUT	28 Dia do Servidor Público

FOLGA CONCEDIDA - JOGO DA COPA	
NOV	28 Folga concedida

EXPEDIENTE PARCIAL - JOGO DA COPA	
NOV	24 Expediente Encerrado as 13:00 hs
DEZ	02

FOLGA COMPENSADA		
MES	DIA	COMPENSAÇÃO
JAN	07	*A compensação dar-se-a no intervalo do almoço de 30 minutos.
ABR	22	
JUN	17	
NOV	14	*Aqueles que tem intervalo de 1h a compensação será realizada ao fim do expediente.
DEZ	09 30	

COMPENSAÇÃO		
CH/SEMANAL	DIAS	PERIODO
20 horas	24	07/03 até 30/03
30 horas	36	07/03 até 11/04
35 horas	42	07/03 até 17/04
40 horas	48	07/03 até 23/04